



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
28ª Sessão Ordinária - 13/10/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos visando à criação de mecanismo de apoio ao transporte de alunos atendidos por organizações da sociedade civil, para participação em atividades educacionais, culturais e formativas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal, que determine aos órgãos competentes da Administração Pública estudos visando à criação de mecanismo de apoio ao transporte de alunos atendidos por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para participação em atividades educacionais, culturais e formativas realizadas fora de suas unidades. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Educação, Cultura, Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem como objetivo estimular o Poder Executivo a estudar a criação de mecanismo municipal de apoio ao transporte de alunos atendidos por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, especialmente para participação em atividades educacionais, culturais, científicas e formativas realizadas fora das instalações das respectivas instituições.

A proposta surgiu a partir de uma situação concreta envolvendo o Educandário Deus e a Natureza, instituição que desenvolve importante trabalho de formação, proteção social e desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens no Município de Indaiatuba.

Recentemente, o Educandário conseguiu programar uma visita de seus alunos a um museu localizado na cidade de São Paulo, proporcionando aos estudantes a oportunidade de conhecer um importante espaço cultural e de

0041626
PROT - CMI 5143/2026
09/10/2026 13:41
IND 2838/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

ampliar, por meio de uma experiência presencial, os conhecimentos adquiridos durante suas atividades.

Entretanto, apesar da organização da visita, a instituição não conseguiu viabilizar um ônibus para realizar o transporte dos alunos, circunstância que evidencia uma dificuldade prática que pode impedir ou limitar a participação de crianças e adolescentes em atividades educacionais e culturais realizadas fora do Município.

O episódio permite uma reflexão que ultrapassa a situação específica do Educandário. Visitas a museus, centros culturais, universidades, instituições científicas, espaços históricos, exposições, parques ambientais e outros equipamentos de educação não formal constituem importantes instrumentos complementares ao processo educativo. Essas experiências possibilitam contato direto com manifestações culturais, históricas, científicas e artísticas, estimulam a curiosidade, ampliam o repertório dos estudantes e contribuem para o desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e culturais.

A própria legislação brasileira reconhece a importância dessa dimensão ampliada da formação de crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu artigo 58, que no processo educacional deve ser assegurado o acesso às fontes de cultura e determina, em seu artigo 59, que os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimulem e facilitem a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e à juventude.

Dessa forma, a discussão sobre o transporte necessário para a participação de crianças e adolescentes em atividades culturais e formativas pode ser compreendida dentro de uma perspectiva mais ampla de promoção do desenvolvimento integral e de ampliação das oportunidades de acesso à cultura, ao conhecimento e à formação.

Para organizações da sociedade civil, especialmente aquelas que desenvolvem atividades sociais e atendem crianças, adolescentes e jovens, a disponibilidade e o custo do transporte coletivo para grupos podem representar uma barreira significativa à realização dessas iniciativas.

Uma instituição pode conseguir organizar uma atividade, obter o agendamento junto ao equipamento cultural, preparar pedagogicamente os alunos e disponibilizar profissionais para acompanhá-los, mas ainda assim



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

encontrar dificuldades para concretizar a experiência em razão da impossibilidade de viabilizar o deslocamento.

É justamente nesse ponto que a presente Indicação propõe a atuação do Poder Público: estudar formas de reduzir essa barreira e ampliar as possibilidades de acesso às oportunidades educacionais e culturais.

Indaiatuba já possui iniciativas que reconhecem o transporte como instrumento capaz de favorecer o acesso e a permanência dos estudantes em atividades educacionais.

A Lei Municipal nº 8.445, de 17 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo ao Ensino Técnico e Superior, estabelece expressamente a possibilidade de concessão de auxílio financeiro por meio de bolsa de estudo ou mediante o custeio de transporte escolar aos estudantes de Indaiatuba.

A legislação demonstra que o Município já reconhece, no âmbito de sua política educacional, que o custo do deslocamento pode constituir uma barreira ao acesso e à permanência em processos de formação.

A própria regulamentação do programa estabelece critérios objetivos para o custeio do transporte escolar, incluindo requisitos relacionados à renda, matrícula, residência e comprovação da contratação do serviço, demonstrando que é possível estruturar políticas de apoio ao transporte com mecanismos de controle, transparência e critérios previamente definidos.

Em 2026, esse entendimento também foi ampliado por meio da Lei Municipal nº 8.524, de 15 de junho de 2026, que autorizou a FIEC a conceder passe escolar aos alunos regularmente matriculados em seus cursos técnicos profissionalizantes e tecnólogos, bem como aos participantes do Cursinho Pré-Vestibular Gratuito.

A existência dessas políticas demonstra que o deslocamento pode ser compreendido não apenas como uma questão logística, mas como um elemento capaz de contribuir para a democratização do acesso às oportunidades educacionais.

A presente proposta não pretende reproduzir automaticamente os modelos adotados para estudantes do ensino técnico, superior ou da FIEC, que



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

possuem características próprias. Busca, entretanto, aproveitar a experiência já existente no Município como referência para analisar uma realidade complementar: o deslocamento eventual de grupos de crianças, adolescentes e jovens para atividades pedagógicas, culturais, científicas e formativas realizadas fora das instituições que os atendem.

As organizações da sociedade civil desempenham papel relevante na rede de proteção, formação e desenvolvimento social de Indaiatuba. O Educandário Deus e a Natureza, especificamente, possui histórico consolidado de atuação no Município e foi declarado de utilidade pública municipal pela Lei nº 4.071, de 25 de setembro de 2001.

A instituição também mantém histórico de parcerias com o Poder Público Municipal em ações relacionadas à proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos, formação profissional e preparação de adolescentes e jovens para o mundo do trabalho.

Esse modelo de cooperação encontra respaldo no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A legislação federal estabelece, entre seus fundamentos, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, além dos princípios da impessoalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Também contempla como diretrizes a cooperação com organizações da sociedade civil, a valorização da diversidade cultural e a educação para a cidadania.

Nesse contexto, o apoio a atividades complementares desenvolvidas por organizações da sociedade civil pode ser analisado não como um benefício particular concedido a determinada entidade, mas como uma possível ferramenta de fortalecimento de ações de interesse público realizadas em regime de cooperação com o Município.

Proporcionar condições para que os alunos atendidos por essas instituições possam participar de experiências realizadas fora de suas unidades pode, portanto, potencializar o trabalho educacional, social e formativo que já é desenvolvido.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Embora a situação vivenciada pelo Educandário Deus e a Natureza tenha motivado a presente proposta, a Indicação não busca estabelecer benefício exclusivo para determinada instituição.

A dificuldade de viabilizar transporte para uma atividade externa pode ocorrer com outras organizações da sociedade civil que desenvolvem trabalhos educacionais, sociais, culturais ou formativos no Município.

Por essa razão, sugere-se que eventual mecanismo de apoio seja estruturado de maneira geral, transparente e impessoal, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo.

Poderiam ser consideradas, entre outras, atividades de caráter:

- educacional;
- cultural;
- científico;
- ambiental;
- esportivo-formativo;
- profissionalizante;
- de educação patrimonial;
- de formação cidadã; e
- de desenvolvimento social.

O mecanismo também poderá considerar a natureza da instituição, o público atendido, a finalidade da atividade, o número de participantes, o local do deslocamento, a antecedência da solicitação, a disponibilidade operacional e orçamentária, a existência de responsáveis pelo acompanhamento dos alunos e demais condições necessárias à segurança e adequada utilização dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A adoção de critérios objetivos permitiria que eventual política fosse aplicada de forma isonômica, evitando decisões casuísticas e proporcionando maior previsibilidade às instituições interessadas.

A proposta também pode ser estruturada de maneira planejada, de modo a evitar que eventual apoio dependa exclusivamente de solicitações emergenciais ou da disponibilidade ocasional de veículos.

O Poder Executivo poderá avaliar, por exemplo, a possibilidade de estabelecer calendário de solicitações, prazo mínimo para requerimentos, critérios de prioridade, limite de atendimentos por entidade ou período, agrupamento de demandas compatíveis e outras medidas administrativas que permitam racionalizar a utilização dos recursos disponíveis.

Essa possibilidade é particularmente relevante porque transforma uma demanda eventual em uma política organizada, permitindo que a Administração conheça antecipadamente as necessidades das instituições e avalie sua capacidade de atendimento.

Também poderá ser considerada a priorização de atividades que apresentem finalidade pedagógica ou formativa claramente definida, que estejam relacionadas aos objetivos institucionais da organização e que atendam grupos de crianças, adolescentes e jovens.

A presente Indicação não pretende determinar previamente qual deverá ser o modelo adotado pela Administração Municipal. O objetivo é permitir que o próprio Poder Executivo, por meio das áreas técnicas competentes, identifique a alternativa administrativa, financeira e juridicamente mais adequada.

O apoio poderá ser estudado por meio da utilização da frota municipal, quando houver disponibilidade e compatibilidade com sua finalidade; contratação de transporte terceirizado; utilização de instrumentos de parceria com organizações da sociedade civil; integração com serviços ou contratos existentes, quando juridicamente possível; ou outras soluções que a Administração considere adequadas.

Essa flexibilidade é importante porque evita que a proposta fique condicionada exclusivamente à existência de um ônibus disponível na frota municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Em outras palavras, a presente Indicação não propõe simplesmente a disponibilização de um veículo. Propõe-se que o Município estude uma solução institucional para o problema do deslocamento, cabendo à Administração definir o instrumento mais eficiente, seguro e juridicamente adequado para sua implementação.

Eventual mecanismo de apoio deverá naturalmente observar os requisitos de segurança aplicáveis ao transporte de crianças e adolescentes, incluindo as condições dos veículos, habilitação dos condutores, acompanhamento dos alunos, documentação necessária, planejamento dos itinerários e demais exigências legais e administrativas pertinentes.

Também poderão ser estabelecidos mecanismos de registro e controle das solicitações atendidas, permitindo identificar a entidade beneficiária, finalidade da atividade, quantidade de participantes, origem e destino, data do deslocamento e demais informações necessárias à transparência da política. Dessa maneira, o apoio poderá ser oferecido sem afastar os princípios de responsabilidade na utilização dos recursos públicos e de controle da Administração.

A importância da proposta torna-se ainda mais evidente quando se considera que experiências culturais e educacionais externas nem sempre estão igualmente acessíveis a todas as crianças e adolescentes.

Para alguns estudantes, uma visita organizada pela instituição que frequentam pode representar a primeira oportunidade de conhecer presencialmente um museu, uma universidade, um centro de ciência, uma exposição ou outro espaço cultural.

São experiências capazes de despertar novos interesses, ampliar perspectivas, estimular vocações e aproximar crianças e jovens de ambientes que também fazem parte do patrimônio cultural, científico e educacional da sociedade.

Quando a dificuldade de transporte inviabiliza uma atividade dessa natureza, perde-se uma oportunidade de aprendizagem que dificilmente pode ser integralmente substituída dentro da sala de aula ou da própria instituição.

Por isso, apoiar o deslocamento para atividades educacionais e culturais não deve ser compreendido apenas como uma questão de transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Trata-se também de ampliar o acesso ao conhecimento, à cultura, à ciência e às oportunidades de formação.

A presente Indicação não parte da premissa de que o Município deva atender indistintamente todas as solicitações de transporte formuladas por organizações da sociedade civil. Ao contrário, reconhece-se que a Administração Pública possui limitações orçamentárias, operacionais e administrativas que precisam ser consideradas.

Justamente por isso, a proposta é direcionada à realização de estudos e à construção de um mecanismo com critérios objetivos, planejamento prévio, controle, transparência e observância da disponibilidade orçamentária e operacional.

Essa abordagem permite que o Poder Executivo avalie a melhor forma de implementação, inclusive quanto à definição do órgão responsável, fonte de recursos, modalidade de contratação ou parceria, critérios de prioridade e limites de atendimento.

Assim, a proposta não busca impor uma despesa específica ou determinar previamente a solução administrativa. Busca estimular o Município a avaliar se é possível transformar uma dificuldade recorrente de mobilidade em uma política pública organizada, capaz de ampliar oportunidades educacionais e culturais sem comprometer a responsabilidade administrativa e financeira.

A situação vivenciada pelo Educandário Deus e a Natureza, que programou uma visita de seus alunos a um museu na cidade de São Paulo, mas encontrou dificuldades para viabilizar o ônibus necessário ao deslocamento, demonstra de maneira concreta a importância de discutir mecanismos capazes de apoiar iniciativas dessa natureza.

A presente Indicação encontra respaldo em uma compreensão já incorporada às políticas públicas brasileiras e municipais: o acesso à educação, à cultura e às experiências formativas depende, em determinadas situações, da superação de barreiras materiais que podem impedir a participação dos estudantes.

O Município de Indaiatuba já possui políticas que reconhecem a importância do transporte para o acesso à educação e também mantém histórico



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

de cooperação com organizações da sociedade civil na execução de atividades de interesse público.

A proposta, portanto, consiste em avançar nessa reflexão, considerando também as crianças, adolescentes e jovens atendidos por organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades educacionais, culturais, sociais e formativas no Município.

Não se pretende estabelecer obrigação automática de fornecimento de transporte, tampouco interferir na gestão da frota municipal. Busca-se estimular o Poder Executivo a estudar uma solução institucional, geral, impessoal e planejada, observando os princípios da Administração Pública, os requisitos de segurança, a disponibilidade orçamentária e operacional e as normas aplicáveis às parcerias com organizações da sociedade civil.

Criar condições para que uma visita a um museu, centro cultural, universidade, espaço científico ou outro ambiente formativo não deixe de acontecer exclusivamente pela dificuldade de transporte significa ampliar oportunidades e fortalecer a formação integral das crianças e jovens atendidos por essas instituições.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo avalie a presente sugestão e estude a viabilidade de estabelecer mecanismos municipais de apoio ao transporte para atividades educacionais, culturais, científicas e formativas promovidas por organizações da sociedade civil, contribuindo para que mais crianças, adolescentes e jovens de Indaiatuba possam ter acesso a experiências capazes de enriquecer sua formação, ampliar seus horizontes e fortalecer seu desenvolvimento integral.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora

Dados: 2026.10.06
10:09:46 -03'00'